



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI: ____ / ____

Autoriza o Poder Executivo a dar em Concessão de Direito Real de Uso imóvel de sua propriedade e dá outras providências.

<Espaço destinado ao preâmbulo, conforme disposto no artigo 6º da Lei Federal Complementar n.º 95 de 1998.>

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em concessão de direito real de uso, mediante procedimento licitatório, na modalidade concorrência pública, o imóvel situado à Rua José Abel Machado, s/n.º, Distrito de Massambará, Vassouras, Rio de Janeiro - RJ.

Parágrafo Único: O imóvel a ser concedido possui área de superfície correspondente a 7.020m² (sete mil e vinte metros quadrados), medindo de frente 20m (vinte metros) para a Rua José Abel Machado, faz confrontação pelo lado direito com as propriedades dos herdeiros de José Monteiro da Silva, 106,50 m (cento e seis metros e meio), assim como com a dos herdeiros de Fortunato D. da Mota Filho, 76,00m (setenta e seis metros), essa que também confronta os fundos, 40,00m (quarenta metros) e de forma bipartida o lado esquerdo com 52,00m (cinquenta e dois metros) mais 95,00 (noventa e cinco metros), contendo benfeitoria tipo galpão de estrutura metálica, com área útil de 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados), né direito aproximado a 5,0m (cinco metros), sendo fechado lateralmente por paredes de alvenaria medindo aproximadamente .m (dois metros) de altura.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo 1º fica condicionada à maior oferta da licitante, ficando o Poder Executivo com a obrigação de designar os ramos de atividades permitida no local.

Art. 3º - O prazo da nova concessão será de 20 (vinte) anos, contados a partir da lavratura do instrumento de concessão.

Art. 4º - Esta lei, no que couber, poderá ser regulamentada em até 60 (sessenta) dias, após sua publicação.

Art. 5º - A receita patrimonial imobiliária proveniente da concessão de que trata o artigo 1º será objeto de lei específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Vassouras, 19 de junho de 2013.

Renan Vinicius Santos de Oliveira
Prefeito